BROCHURA DAS FALTAS E LICENÇAS

RENAULT CACIA

Setembro 2016



REGRA GERAL PARA A COMUNICAÇÃO DE AUSÊNCIA:

- A ausência, quando previsível, é comunicada ao empregador, acompanhada da indicação do motivo justificativo, com a antecedência mínima de cinco dias.
- Caso a antecedência prevista no número anterior não possa ser respeitada, nomeadamente por a ausência, ser imprevisível com a antecedência de cinco dias, a comunicação ao empregador é feita logo que possível.

Prova de motivo justificativo de falta:

- O empregador pode, nos 15 dias seguintes à comunicação da ausência, exigir ao trabalhador prova de facto invocado para a justificação, a prestar em prazo razoável.
- A prova da situação de doença do trabalhador é feita por declaração de estabelecimento hospitalar, ou centro de saúde ou ainda por atestado médico.

Como aceder a como	inicação de ausencia:	
Declic/Cacia/comunica	ıção	ou
Portal do colaborador		link

Serviço de Gestão Administrativa de Pessoas (GAP)

Oama aaadau kaamuudaaasa da auasuuda.

1 – Faltas relacionadas com a família do empregado	3
2- Dispensas e licenças relacionadas com a família do empregado	4
3- Faltas relacionadas com a saúde do trabalhador	5
4 – Faltas relacionadas com a atividade escolar trabalhador-estudante	6
5- Faltas relacionadas com outras atividades do trabalhador	7
6 – Faltas CCTV além do elenco do Código do Trabalho	9
7 – Faltas relacionadas com o trabalhador eleito FRCT	10

1 - Faltas relacionadas com a família do empregado

	Banking Folks inskilinger	~ ′.		Comprovação ⁽¹⁾	Remu	neração		Prémio eficácia				
cód.	Motivo Falta justificada	Duração máxima	Comunicação	Prazo e Documento	Empresa	Outras	SR e SL	paga	(1) paga № Tabela	paga proporcional	não paga	
701205	Casamento	15 dias consecutivos por altura do casamento	Pelo menos 5 dias de antecedência	Aquando do regresso: certidão conforme modelo aprovada ou por fotocópia	sim		não	sim				
706200	Falecimento de cônjuge não separado de pessoas e bens, de parente ou afim no 1.º grau da linha recta (ascendente* ou descendente**) e de pessoa que viva em união de facto ou economia comum com o trabalhador	até cinco dias consecutivos: *1.º grau da linha recta ascendente :pai, mãe, sogro, sogra, padrasto e madrasta e, **na descendente: filho ou filha, enteado, enteada, genro e nora.	Ocorre o facto logo que possível	Aquando do regresso: certidão de óbito conforme modelo aprovada ou por fotocópia e/ou declaração da funerária	sim		não	sim				
706207	Falecimento de outro parente ou afim na linha recta ou no 2.º grau da linha colateral do trabalhador	até dois dias consecutivos: bisavô, bisavó, avô, avó, neto, neta, bisneto ou bisneta do trabalhador ou do cônjuge deste, se não separado de pessoas e bens, irmão, irmã, cunhado e cunhada	Ocorre o facto logo que possível	Aquando do regresso: certidão de óbito conforme modelo aprovada ou por fotocópia e/ou declaração da funerária	sim	-	não			proporcional T e A		
701230	Deslocação a estabelecimento de ensino de responsável pela educação de menor por motivo da situação educativa	Até 4 horas por trimestre por cada menor	Antecedência mínima de 5 dias ou logo que possível, quando imprevisível com essa antecedência	Declaração emitida pelo estabelecimento de ensino comprovativa da deslocação do trabalhador, com identificação do tempo de permanência do trabalhador no estabelecimento e o motivo, ou Convocatória emitida pelo mesmo	sim		não ≥ 4H		cf. Tabela			
893262	Assistência a membros do agregado familiar (prestar assistência inadiável e imprescindível, em caso de doença ou acidente)	Cônjuge ou pessoa que viva em união de facto ou economia comum, parente ou afim na linha recta ascendente, pertença ou não ao agregado familiar do prestador da assistência até 15 dias por ano No caso de o cônjuge ou a pessoa que viva em união de facto com o trabalhador sofrer de deficiência ou doença crónica, o limite anual de faltas é de 30 dias	Antecedência mínima de 5 dias ou logo que possível, quando imprevisível com essa antecedência	Prova do carácter inadiável e imprescindível da assistência. Declaração de que os outros membros do agregado familiar, caso exerçam actividade profissional, não faltaram pelo mesmo motivo ou estão impossibilitados de prestar a assistência.	não	não	não		cf. Tabela			
893263	Prestação de assistência inadiável e imprescindível a filho menor (a possibilidade de faltar não pode ser exercida em simultâneo pelo pai e pela mãe quando ambos tenham actividade profissional)	limite anual de 30 dias.	Antecedência mínima de 5 dias ou logo que possível, quando	Nos 5 dias úteis seguintes à ocorrência do facto:	não	Subsídi o Segura nça	não		cf. Tabela			

2 - Dispensas e licenças relacionadas com a família do empregado

	Motivo Dispensa/Licença			Comprovação ⁽¹⁾	Remun	eração			Pré	mio eficácia	
cód.	justificada	Duração máxima	Comunicação	Prazo e Documento	Empresa	Outras	SR e SL	paga	(1) paga № Tabela	paga proporcional	não paga
893268	Licença parental exclusiva do pai	ao parto. 5 dos quais devem ser	Até 7 dias após o parto	Modelo oficial da Segurança Social autenticado que serviu		Subsídi		sim			
892240	Licença parental exclusiva do pai	•Após o gozo desses 10 dias, o pai tem ainda direito a 10 dias uteis de licença, seguidos ou interpolados, desde que gozados em simultâneo com o gozo da licença parental inicial por parte da mãe. Em caso de nascimento múltiplos acrescem 2 dias por cada gémeo além do primeiro.	Com antecedência mínima de 5 dias	para requerer o período(s) para a atribuição do subsídio parental - Cópia Modelo RP5049/2014 - DGSS	não	o da Seguran ça Social	não		cf. Tabela		
709214	Dispensas para amamentação ou aleitação	A mãe tem direito a dispensa do trabalho para amamentar o filho, durante todo o tempo que durar a amamentação. Um ou ambos os progenitores que exerçam actividade profissional, consoante decisão conjunta, têm direito a dispensa para aleitação até o filho perfazer um ano . A dispensa diária para amamentação ou aleitação pela mãe é gozada em dois períodos distintos, com a duração de uma hora cada, idem dispensa aleitação pai. No caso de nascimentos múltiplos, a dispensa diária será acrescida de mais 30 minutos por cada gémeo além do primeiro .	Antecedência mínima de 10 dias	No caso de amamentação a mãe deve apresentar atestado médico se a dispensa se prolongar para além do primeiro ano de vida do filho. A dispensa para aleitação pelo progenitor depende das seguintes obrigações: - comunicação ao empregador de documento de que conste a decisão conjunta dos progenitores; - declaração do período de dispensa gozada pelo outro progenitor, sendo caso disso: comprovativo de que o outro progenitor exerce actividade profissional e, caso seja trabalhador por conta de outrem, que o respectivo empregador foi já informado (ou está a sêlo) da decisão conjunta.	sim		não	sim			

Nota: Não sendo possível abordar nesta brochura todas as situações relacionadas com a parentalidade remete-se para o Código do Trabalho as demais situações.

3 - RELACIONADAS COM A SAÚDE DO TRABALHADOR

	Motivo Falta justificada	Duração máxima		Comprovação ⁽¹⁾	Remuneração				Prémio eficácia			
cód.			Comunicação	Prazo e Documento	Empresa	Outras	SR e SL		(1) paga № Tabela	paga proporcional	não paga	
912230/1	Doença Natural	desde a concessão de baixa clínica até o trabalhador doente ter alta	Nos 5 dias úteis seguintes à ocorrência do	CIT, prova estabelecimento hospitalar ou, ainda, por	to subsídio	Subsídi o Segura	não		cf. Tabela	proporcional A		
902233/4	Doença Profissional	ate o trabamador doente ter aita	facto	atestado médico	doença	nça Social	não			proporcional T e A		
804201	Doença sem CIT (por médico da empresa)	Até 3 dias	Mínimo 5 dias para as ausências previsíveis.	Impresso emitido pelo médico do trabalho	Sim em conformida de com regras internas	não	não		cf. Tabela			
900220/1	Acidente	Tempo necessário para observância da prescrição do médico da Seguradora	Nas 24 noras seguintes, Impresso da Seguradora da participação acidente trabalho	Nos 5 dias úteis seguintes à ocorrência do facto: impresso ITA do prestador serviços médicos da	não	Segura dora	sim	sim				
901250/1	Acidente in-itineri		pelos Serviços Médicos da Empresa	Seguradora								

4 - FALTAS RELACIONADAS COM A ACTIVIDADE ESCOLAR DO TRABALHADOR-ESTUDANTE

				Comprovação ⁽¹⁾	Remun	eração			Pré	mio eficácia	
cód.	Motivo Falta justificada	Duração máxima	Comunicação	Prazo e Documento	Empresa	Outras	SR e SL	paga	(1) paga № Tabela	paga proporcional	não paga
707216	Dispensa frequência de aulas	Quando não é possível ajustar o horário ao horário escolar tem direito a esta dispensa até 6 horas semanais	Em formulário interno para o efeito até 30 de Setembro ou no início de cada semestre	Certificado de matrícula, horário escolar autenticados (que deve ser compatível com o horário de trabalho), documento comprovativo do aproveitamento escolar e comprovação da assiduidade às aulas	sim		não ≥ 4H	sim			
	e o imediatamente anterior, incluindo Sábados, domingos e feriados. Prestação de prova em estabelecimento de ensino por trabalhador-estudante e o imediatamente anterior, incluindo Sábados, domingos e feriados. - No caso de provas em dias consecutivos ou de mais de uma prova no mesmo dia, os dias imediatamente anteriores são tantos quanta as provas a prestar.	por prova e avaliação que inclui o dia da prova e o imediatamente anterior, incluindo	Dia útil seguinte ao da prova								
710217		chefia, com antecedência	Declaração do estabelecimento de ensino com indicação do dia e da hora em que o mesmo teve lugar	sim		não ≥ 4H	sim				
		dois anos lectivos relativamente a cada	mínima de 5 dias em relação ao 1º dia de ausência								

Nota: Não sendo possível abordar nesta brochura todas as situações relacionadas com o Estatuto Trabalhador-Estudante remete-se para o Código do Trabalho as demais situações.

5 – FALTAS RELACIONADAS COM OUTRAS ACTIVIDADES DO TRABALHADOR

				Comprovação ⁽¹⁾	Remuneração		Prémio eficácia				
cód.	Motivo Falta justificada	Duração máxima	Comunicação	Prazo e Documento	Empresa Outras	SR e SL	paga	(1) paga № Tabela	paga proporcional	não paga	
702272	Dispensas para candidatos a cargos públicos (de funções públicas ou privadas)	Presidente da República: desde a data da apresentação das candidaturas até ao dia das eleições os candidatos têm direito à dispensa do exercício das suas funções. Deputados AR: dispensa nos 30 dias anteriores à data das eleições Autarquias locais: candidatos efectivos e os candidatos suplentes a titulares dos órgãos das autarquias locais têm direito a dispensa do exercício das respectivas funções, durante o período da campanha eleitoral com início no 12.º dia anterior e finda às 14 horas da antevéspera do dia designado para as eleições.	antecedência mínima de 48 horas	documentação comprovativa da candidatura (cujas candidaturas aos cargos públicos tenham sido aceites pelas entidades às quais foram apresentadas)	Sim	sim!	sim	Tabela			
702271	Membros das assembleias ou secções de voto e os delegados das listas para: - Presidência República - Deputados da AR - Autarquias Locais - Referendo Nacional - Referendo local - Deputados para o Parlamento Europeu	dispensa das suas funções no dia da votação e no seguinte	antecedência mínima de cinco dias	qualidade justificativa	sim	não	sim				
790247	Estatuto dos Eleitos Locais: 1- membros de órgãos executivos das autarquias locais que não exerçam as respectivas funções em regime de permanência ou meio tempo serão dispensados das suas actividades profissionais 2- membros dos órgãos deliberativos e	• nos municípios: os vereadores, até 32 horas mensais, cada um • nas freguesias de 20.000 ou mais eleitores: o presidente da junta, até 32 horas mensais, e dois membros, até 24 horas • nas restantes freguesias: o presidente da junta: até 32 horas, e um membro, até 16 horas Dispensa das suas funções profissionais para participação em actos relacionadas com as suas funções de eleitos,		Documentação – a emitir pela autarquia local – prova da tomada de posse do cargo, das condições do seu desempenho e da efectiva participação nos actos e funções justificativos das dispensas e da sua duração	Sim, com direito à compensação dos encargos resultantes das dispensas	não		cf. Tabela			
	consultivos des cor	designadamente em reuniões dos órgãos ou comissões a que pertençam ou em actos oficiais a que devem comparecer.	antecipado								

				Comprovação ⁽¹⁾	Remuneração			Pré	mio eficácia	
cód.	Motivo Falta justificada	Duração máxima	Comunicação	Prazo e Documento	Empresa Outras	SR e SL	paga	(1) paga № Tabela	paga proporcional	não paga
	Estatuto do Dirigente Associativo Voluntário - que exerçam funções de direcção executiva, em regime de gratuitidade, em quaisquer associações e respectivas estruturas federativas ou de cooperação dotadas de personalidade jurídica que não tenham por fim o lucro económico dos associados ou da associação	presidente da direcção goza crédito de horas para faltas entre meio dia e três dias de trabalho por mês (crédito não cumulável em nenhuma situação)	aviso prévio com a antecedência mínima de 48 horas	Comprovada por acta por deliberação da direcção da Associação respectiva	não	não		cf. Tabela		
704209	Pode ausentar-se do serviço salvo quando haja motivos urgentes e inadiáveis de serviço que naquele momento desaconselhem o seu afastamento do local de trabalho)	O próprio ou por solicitação de qualquer um dos serviços da rede nacional de transfusão de sangue pelo tempo necessário	Logo que possível, para as ausências imprevisíveis	Comprovação emitida pelo organismo de competente nesta matéria da apresentação do trabalhador no local da colheita de sangue	sim	não	sim			
700210	Actividade Bombeiro voluntário *Cumprimento das missões atribuídas ao corpo a que pertençam	Bombeiros voluntários dos quadros do comando e activo: 1.Número de faltas não exceda, em média, três dias por mês		Comunicação escrita e fundamentada do trabalhador, confirmada pelo comandante do	sim	não		cf. Tabela	proporcional A	
	•Frequência de acções de formação	2. Para efeitos da frequência de cursos de formação na Escola Nacional de Bombeiros são justificadas as faltas até ao máximo de 15 dias por ano	Prazo 3 dias	corpo, nos casos de extrema urgência, a comunicação pode ser verbal, devendo ser confirmada pelo comandante no prazo de três dias	Sim, mas ressarcida pela Autoridade Nacional de Protecção Civil quando proceda à requisição de bombeiros voluntários			cf. Tabela	proporcional A	
	Jurado em processo penal (constitui serviço público obrigatório)	Tempo necessário	Antecedência mínima de 5 dias ou logo que possível, quando imprevisível com essa antecedência	Documento prova emitido pela autoridade competente	jurados recebem um subsídio diário de uma unidade de conta processu al (1 UC)	não				
795235	Praticantes desportivos de alto rendimento	Tempo necessário para a preparação e participação desportiva	Logo que possível	Requisitado pelo IDP,IP.	não			cf. Tabela		

6 - FALTAS CCTV ALÉM DO ELENCO DO CÓDIGO DO TRABALHO

				Comprovação ⁽¹⁾	Remuneração		Prémio eficácia																										
cód.	Motivo Falta justificada	Duração máxima	Comunicação	Prazo e Documento	Empresa Outras	SR e SL	paga	(1) paga № Tabela	paga proporcional	não paga																							
794244	Faltas que resultem de imposição de autoridade judicial, militar ou policial	Tempo necessário	Ocorre o facto logo que possível	Documento prova emitido pela autoridade competente	sim	não		cf. Tabela																									
702208	Cumprimento de obrigação legal (Comparência em serviços públicos, em resultado da notificação do trabalhador por entidade oficial com competência para o efeito (polícias, tribunais, etc.)	Tempo necessário para cumprimento da obrigação legal em causa, quando muito acrescida dos tempos de deslocação de ida e volta.	antecedência	Declaração escrita da entidade que impôs a comparência do trabalhador, com menção do tempo da sua permanência nas respectivas instalações até findar o cumprimento da obrigação legal em causa		não		cf. Tabela	proporcional A																								
	Faltas autorizadas ou aprovadas pelo	empregador:					•																										
808258	Tolerância ponto		anta sa dân sia	Comunicação ausência com		não	sim																										
808246	Tolerância ponto Acordo Social	Tempo necessário	antecedência mínima de cinco																antecedência							antecedência mínima de cinco	elementos probatórios	sim	não	sim			
808263	Paragem técnica/reunião UET	Tempo necessario	dias, logo que			não	sim																										
807229	Ponte / compensação		possível			não	sim																										
701226/701 227	Descansos compensatórios	conforme saldo conta corrente HE	antecedência mínima 5 dias	Comunicação ausência	sim	não	sim																										
795235	Licença sem retribuição		antecedência mínima 5 dias	Comunicação ausência	não	não		cf. Tabela																									

7 – FALTAS RELACIONADAS COM O TRABALHADOR ELEITO ERCT

				Comprovação ⁽¹⁾	Remun	eração			Pré	mio eficácia	
cód.	Motivo Falta justificada	Duração máxima	Comunicação	Prazo e Documento	Empresa	Outras	SR e SL	paga	(1) paga Nº Tabela	paga proporcional	não paga
705211	Dirigente Sindical (exercício das suas funções como membro de direcção de associação sindical) Delegado Sindical (exercício das suas funções como membro de comissão sindical)	Crédito : 4 dias = 32 horas / mês	Sempre que o trabalhador pretenda utilizar o crédito de horas, deve informar o empregador, por escrito, com antecedência mínima de 2 dias, salvo motivo atendível	Formulário comunicação ausência	sim	_	não	sim			
792241		Falta: máximo 33/ano	Informa por escrito, com um dia antecedência as datas e nº dias que necessita ausentar-se para exercício das suas funções ou em caso de imprevisibilidade nas 48 h posteriores ao 1º dia de ausência	Formulário comunicação ausência	não		não		cf. Tabela		
705211		Crédito: 8 horas / mês, cfcctv	Sempre que o trabalhador pretenda utilizar o crédito de horas, deve informar o empregador, por escrito, com antecedência mínima de 4 horas, salvo informa por	Formulário comunicação ausência	sim		não	sim			
792241		Falta sem limite	escrito, com um dia antecedência as datas e nº dias que necessita ausentar-se para exercício das suas funções ou em caso de imprevisibilidade nas 48 h	Formulário comunicação ausência	não		não		cf. Tabela		

		- ~ · ·		Comprovação ⁽¹⁾	Remun	eração	an a			mio eficácia	
cód.	Motivo Falta justificada	Duração máxima	Comunicação	Prazo e Documento	Empresa	Outras	SR e SL		(1) paga № Tabela	paga proporcional	não paga
705212	Comissão de Trabalhadores	Crédito: 25 horas / mês	Sempre que o trabalhador pretenda utilizar o crédito de horas, deve informar o empregador, por escrito, com antecedência mínima de 2 dias, salvo motivo atendível	Formulário comunicação ausência	sim		não	sim			
792242	(desempenho de funções em estrutura de representação colectiva de trabalahdores membro)	Falta sem limite	Informa por escrito, com um dia antecedência as datas e nº dias que necessita ausentar-se para exercício das suas funções ou em caso de imprevisibilidade nas 48 h posteriores ao 1º dia de ausência	Formulário comunicação ausência	não		não		cf. Tabela		
705223		Crédito: 5 horas / mês para exercício das suas funções	Antecedência mínima de 5 dias ou logo que possível, quando imprevisível com essa antecedência	Formulário comunicação ausência	sim		não	sim			
705265	Comissão de Hegiene e Segurança	1 reunião / mês reunião com OGE	Antecedência mínima de 5 dias ou logo que possível, quando imprevisível com essa antecedência	Formulário comunicação ausência	sim		sim	sim			
	Membro Conselho Europeu	Crédito ***: 25 horas / exercício funções Tempo necessário, reunião com Administração e reuniões preparatórias incluindo tempo deslocação	Antecedência mínima de 5 dias ou logo que possível, quando imprevisível com essa antecedência	Formulário comunicação ausência	sim		sim	sim			
793245	Aderente à Greve	antecedência mínima de 5 dias	Avis	o prévio greve	não		não			proporcional T e A	